

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte reuniram-se através da plataforma digital google meet. O presidente Carlos Tukano (associação indígena aldeia maracanã) professor Adacto Otoni (UERJ), Camila dias Álamo (SEAPPA), Cristina Penna (SUPAM), Dava Puri (Ressurgência Puri), Dilmir Jose (AULA), Graciela Pagliaro (SES), Joao Mendonça (aldeia rio pequeno), Valdeir karai de Souza (Paraty mirim), Luiz Pellon (UNIRIO), Mariana paladino (ABA), Marluce Braz (SECEC), Regina Antonieta (SEAPPA),Reinaldo de Jesus cunha (AULA), Rosângela nunes (FUNAI), Toni lotar (fundação Darcy ribeiro), Ulisses Damasceno (prefeitura de Paraty), Virginia Totti (PUC -RIO), Vanderlei da silva (aldeia rio pequeno)Isabel Missagio , Adilson Tupã (Paraty mirim), Carla Albuquerque (UNIRIO), Deusimar Correa (SEDSODH), Marize Vieira (ISPOAJ), Júlio Garcia , Elen Franciele (CEDIND) Vilmar Vilharves (Mata verde bonita).A reunião tem início com Carlos Tukano falando sobre os avanços do CEDIND.E que seria bom reconduzir o conselho até 2022 pois já estamos no final do ano. Cristina Penna sugere uma reunião para ser aprovadas as atas 2018/2019 e 2020, e que a recondução e legítima e está no regimento interno artigo 6º. Faremos uma deliberação e publicar logo em seguida as substituições. O administrativo já enviou os ofícios para o governo pedindo as substituições e ratificações. Também será feito na sociedade civil. O mandato da mesa diretora termina em 2020. Rosângela sugere que se inclua IBAMA e INEA. Pode, também, que se avalie a possibilidade da FUNAI ter direito a voto. Cristina diz que não adianta ter um conselho grande, pois poderemos ter problemas com a sociedade civil. E que poderíamos aumentar duas cadeiras também para eles. E que se faça a sugestão ao Governador uma alteração na estrutura do nosso decreto. Cristina continua e sugere a criação de uma comissão temporária para repensar essa estrutura. Professor Adacto fala de sua preocupação com a gravidade do problema da potabilidade da água das aldeias e diz que até hoje não teve acesso a nenhum laudo que indique que a água esteja potável, e que precisa se fazer essa coleta para análise urgente. Enfatiza dizendo que a água pode não transmitir doença mas pode estar imprópria para consumo. Mesmo que se tenha água da concessionária da prefeitura se não for tratada adequadamente no reservatório essa água pode se contaminar. Graciela fala que o saneamento e responsabilidade da SESAI, e que a comissão de saúde tem chamado para que ela cumpra seu papel. Fala também que o único laboratório que pode fazer essa análise que o prof.º Adacto quer é o LACEN. Toni diz que existe agentes de saneamento sem orientação necessária para fazer o cuidado da água, sugere que na próxima reunião se inclua os temas como qualidade da água, os problemas de Paraty mirim, internet nas aldeias e criação do cargo de professor indígena. Cristina fala do cargo de professor o próprio conselho pode fazer um ofício e encaminhar ao novo secretário, a questão de internet teria que ver se o pedido seria feito ao governador ou aos prefeitos de cada cidade. Não tendo mais assuntos de pauta se encerrou a reunião. Processo nº SEI-310003/004000/2020.

CARLOS ANTÔNIO FERNANDES MACHADO
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos Indígenas-CEDIND/RJ

NINO WERÁ BENITE DA SILVA
Presidente dos Indígenas Aldeados

Id: 2294353

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.01.2021

PROC. Nº SEI-310005/000018/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação a favor da CONCESSIONÁRIA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender despesa com fornecimento de energia elétrica, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-310005/000017/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação a favor da empresa concessionária AMPLA Serviços de Eletricidade, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com fornecimento de energia elétrica, com base no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-310005/000016/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Concessionária Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com fornecimento de águas e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-310005/000015/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Concessionária Foz Águas 5, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com fornecimento de águas e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-310005/000014/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Concessionária Águas de Nova Friburgo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com fornecimento de águas e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

DE 22.01.2021

PROC. Nº SEI-310005/000027/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa Claro S/A, no valor de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com telefonia móvel, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-310005/000013/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Concessionária Águas de Niterói, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, para atender despesa com fornecimento de águas e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2294389

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.01.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000041/2020 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica (11763305), e da Assessoria de Controle Interno (12517920), AUTORIZO a Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 042/2020, celebrado com a Empresa NOVA CAP - ENGENHARIA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por 90 (noventa) dias corridos, passando seu término previsto para 28/02/2021, tendo como objeto "EXECUÇÃO DE OBRAS DE DESVIO PROVISÓRIO NO KM 41 DA RJ-142, COM DETALHAMENTO DO PROJETO" - Fundamentado no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2294327

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.01.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/005053/2020 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Docs. SEI nºs 11927270, 11927380 e 12494531), da Auditoria Interna (Doc. SEI nº 12732571) e da Controladoria (Doc. SEI nº 12782715), AUTORIZO a abertura de Licitação para execução de "Projeto básico de engenharia rodoviária para melhorias físicas e operacionais destinado à recuperação do pavimento, OAE's, sinalização, drenagem e OAC's, geotecnia e plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), da rodovia RJ-130, no trecho entre o entroncamento com a BR-116 (Teresópolis) e o entroncamento com a RJ-116 (Nova Friburgo), com extensão aproximada de 68,80 km", na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA DE PREÇO, no regime de empreitada por preço global, consoante às normas previstas no Edital de Licitação nº 28/2020 no valor estimado de R\$ 2.487.905,70 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).

Id: 2294410

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.01.2021

PROCESSO Nº SEI-160002/000014/2020 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI nº 1011572-10116008), e de acordo com parecer da Auditoria Interna (SEI nº 10204323), pronunciamiento da Controladoria (SEI nº 10225895), ficam ACEITAS PROVISORIAMENTE, de acordo com o parecer da Comissão (SEI nº 8271711), os "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E AVANÇADA NA RODOVIA RJ-081 - VIA LIGHT", objeto do Processo nº E-17/003.001054/2014, a cargo da empresa CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA.

Id: 2294309

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOATO DO DIRETOR
DE 25.01.2021

DESIGNA, com validade de 22/01/2021, os Fiscais **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, matrícula nº 13/91250-1, ID Funcional 5106344-1 Adjunto I, **IVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 13/91252-7, ID funcional 5106353-0, Assistente II, para constituir Comissão de Fiscalização do Contrato nº 18/2019, Processo nº E-16/002.004099/2019, para fiscalizar a SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a cargo da Empresa TRIVALE COMBUSTÍVEL, sob a supervisão de **LUIZ TCHANG M CAMPOS**, Matrícula 13/91331-5, ID funcional 5115154-5, Diretor da Divisão de Equipamentos DEQ da Fundação DER-RJ. Processo nº SEI-330027/000129/2021.

Id: 2294374

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOATO DO DIRETOR
DE 25.01.2021

DESIGNA, com validade de 22/01/2021, os Fiscais **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, matrícula nº 13/91250-1 ID Funcional 5106344-1 Adjunto I, **IVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 13/91252-7, ID funcional 5106353-0, Assistente II, para constituir Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2020, Processo nº E-16/002.003062/2019, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, veículos automotores, sem motorista e sem combustível, a fim de auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores e equipamentos a cargo da Empresa CS FROTAS BRASIL, sob a supervisão de **LUIZ TCHANG M CAMPOS**, Matrícula 13/91331-5, ID funcional 5115154-5, Diretor da Divisão de Equipamentos DEQ e do Gestor do Contrato **GLADSTONE FELIPPO SANTANA** ID Funcional 5106656-4, Diretor de Administração da Fundação DER-RJ. Processo nº SEI-330027/000128/2021.

Id: 2294362

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOATO DO DIRETOR
DE 25.01.2021

DESIGNA, com validade de 22/01/2021, os Fiscais **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, matrícula nº 13/91250-1, ID Funcional 5106344-1, Adjunto I, **IVALDO DE JESUS CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 13/91252-7, ID funcional 5106353-0, Assistente II, para constituir Comissão de Fiscalização do Contrato nº 30/2020, Processo nº SEI-16000/000982/2020, para fiscalizar o Fornecimento de Veículo Blindado, a cargo da empresa OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELLI, sob a supervisão de **LUIZ TCHANG M CAMPOS**, Matrícula 13/91331-5, ID funcional 5115154-5, Diretor da Divisão de Equipamentos DEQ da Fundação DER-RJ. Processo nº SEI-330027/000127/2021.

Id: 2294372

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4658 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA O ART. 23 DA RESOLUÇÃO PGE Nº
4.399, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, IV, da Lei Complementar nº 15/80 e o disposto no Proc. nº SEI-140001/050266/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 40 da Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018; e

- a necessidade de integração entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Estado que atuam no combate a atos lesivos praticados contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 23 da Resolução PGE nº 4.399, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2294351

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.656 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4.497, DE
15 DE JANEIRO DE 2020, E O EDITAL DE
ABERTURA DO 12º EXAME DE SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
JURÍDICA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019, e da Resolução PGE nº 4.497, de 15 de janeiro de 2020, Processo nº SEI-140001/003870/2021,

CONSIDERANDO:

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento (art. 176, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989); e

- a Resolução PGE nº 4.527, de 16 de março de 2020, que, dentre as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, determinou a suspensão sine die da prova do 12º Exame de Seleção para o programa de Residência Jurídica da PGE-RJ (art. 5º, inciso III);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução PGE nº 4.497, de 15 de janeiro de 2020, e o Edital de abertura das inscrições para o 12º Exame de Seleção de candidatos ao programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Fica o Centro de Estudos Jurídicos da PGE-RJ desde já autorizado a receber, processar e realizar o pagamento dos pedidos de restituição das taxas de inscrição pagas pelos candidatos do Exame ora revogado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2294276

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 22/01/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/071864/2020 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da ABC MUNDO DAS LETRAS & PLACAS COMUNICACAO VISUAL - EIRELI (CNPJ nº 23.441.291/0001-59). Em consequência, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), objetivando o fornecimento e instalação de letreiro confeccionado em aço inox polido a ser instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

Id: 2294274

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 25/01/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/090648/2020 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da ABC MUNDO DAS LETRAS & PLACAS COMUNICACAO VISUAL - EIRELI (CNPJ nº 23.441.291/0001-59). Em consequência, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), objetivando o fornecimento e instalação de letreiro confeccionado em aço inox polido a ser instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

Id: 2294371

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Às 9 horas do dia 22 de dezembro de 2020, reuniram-se por meio de plataforma de teleconferência, em decorrência da pandemia de Covid-19, os Procuradores do Estado Juliana Curvacho Capella, representante do Gabinete do Procurador-Geral, Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly, representante da Procuradoria de Pessoal e Janaina Andrade Sousa Cruz, representante do Centro de Estudos Jurídicos, todos integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010 e consolidada pela Resolução PGE nº 4620, de 20 de outubro de 2020. Abertos os trabalhos, foi convocada a servidora Michele Lopes Gitahy da Silva, da Gerência de Recursos Humanos, para secretariar a Comissão. Iniciando as discussões, a Procuradora Juliana Curvacho Capella submeteu à análise dos membros do CAQ o pedido de concessão de Adicional de Qualificação constante do Processo nº SEI-140001/056969/2020. Preenchendo o pleito os requisitos legais, foi deferido. Nada mais havendo a deliberar, encerraram os trabalhos e lavrou-se a presente ata, assinada pela Secretária e pelos membros da CAQ.

Id: 2294409

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO - Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 03/2019. **PARTES:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, relativo à prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de versão de aplicativos do software de editoração Tera Good News, para o sistema de publicação GoodNews, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

VALOR ESTIMADO: Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 266.174,64 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 869.849,28 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.037

FORNECEDOR: 230

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2021

FUNDAMENTO - Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

PROCESSO Nº SEI E-12/079/807/2018.

Id: 2294350